



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º 07, de 01 de abril de 2019.



Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que trata da criação de vagas para o cargo de Professor "A" no Município de Governador Lindenberg.

O presente projeto tem por fundamento pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Educação (processo n.º 83.749/2019), visando a adequação da legislação municipal à realidade da educação no Município.

De acordo com as informações prestadas pela Secretaria de Educação, para atender às demandas do Município, promoveu-se a contratação de profissionais na rede de ensino Municipal, resultando no excesso de professores, além do número de vagas existentes.

Em análise da legislação vigente, observa-se que existem 46 vagas para o cargo de professor "A", sendo que a demanda atual perfaz o montante de 100 profissionais.

A defasagem que se verifica, decorre da falta de atualização legislativa, em conjunto com o aumento da demanda educacional no Município, principalmente após a transferência de séries escolares, da rede estadual para a municipal, bem como da necessidade de adequação do horário de planejamento determinado por norma federal.

Importante destacar que a regularização do quantitativo de vagas visa apenas adequar situação de fato, não acrescentando custos aos cofres municipais.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, 01 de abril de 2019.


GERALDO LOSS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LINDENBERG
PROTOCOLO

Nº 07/19 FLS. 001 Livro 01

Governador Lindenberg em 01 de 04 de 2019


FUNCIONÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 013, DE 01 DE ABRIL DE 2019.



DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
LEI MUNICIPAL Nº 174/2004 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso V, do Art. 42 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas mais 54 (cinquenta e quatro) vagas para o cargo de **Professor "A"** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Governador Lindenberg – ES.

Art. 2º - A Lei 174 de 05 de abril de 2004 passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO II - LEI Nº 174/2004 de 05 de abril de 2004

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

CARGO	CLASSE	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO
PROFESSOR	Professor "A"	MAP A	100
	Professor "P"	MAP P	03

Art. 3º- Fica revogada a Lei 579/2012, de 27 de março de 2012, e as demais disposições em contrário, es.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg, 01 de abril de 2019.


GERALDO LOSS
PREFEITO MUNICIPAL